



APAE

Barra do Jacaré – PR

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA CONSTRUINDO O SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 29 de Fevereiro de 2012 – Reg. De Útil. Pública em 04/06/2012 – Lei 457/2012

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 2210

CNPJ: 15.440.630/0001-54

Fone/Fax: (43) 99934-9150 – barradojacare@apaeprr.org.br

CEP: 86385-000 – BARRA DO JACARÉ – PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Jorivaldo Zava, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 09/11/2024 às 19:00 horas, do dia 09 de novembro de 2024, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Barra do Jacaré. Pr 09 de outubro de 2024

Jorivaldo Zava

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré